



EDITAL N.º 02/2023

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSISTAS PPGE/PDSE 2023

Conforme disposto no Edital Capes n. 44/2022, bem como determinações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Unifesp (Ofício nº 14/2023/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – ProPGPq, de 17/01/2023) o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Paulo (PPGE-UNIFESP) divulga Edital para a seleção interna de discente regularmente matriculado/a no curso de Doutorado para candidatura ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior-PDSE/CAPES.

I. Das vagas

- 1.1. O PPGE-UNIFESP dispõe de 01 (uma) cota para o ano de 2023 de no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) meses de mensalidade.
- 1.2. Para esta modalidade de bolsa, nem a CAPES ou a UNIFESP se responsabilizam por despesas relacionadas a cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo o candidato arcar com estes custos, se houver, por meio de recursos próprios.

II. Da inscrição

- 2.1. Os/As interessados/as deverão efetuar a inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em <http://bit.ly/3I7nXjX>, no período de 17/02 a 28/02/2023.
- 2.2. São pré-requisitos para as candidaturas:
 - a) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição do Edital da CAPES (03/04/2023).
 - b) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

III. Da documentação

- 3.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação no ato de inscrição:
 - a) Atestado de matrícula (será providenciado pela secretaria do PPGE-UNIFESP), não sendo necessário solicitar.
 - b) Histórico Escolar (que deve ser gerado pelo/a discente, mediante acesso ao SIIU)
 - c) Currículo Lattes atualizado.



- d) Carta do orientador brasileiro em papel timbrado, datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico–científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início (entre setembro e novembro/2023) e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo regulamentar do aluno para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do Doutorado), bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do Doutorado).
- e) Carta do coorientador estrangeiro em papel timbrado, datada e assinada aprovando o plano de pesquisa no exterior, contendo o início (entre setembro e novembro/2023) e término do estágio em mês e ano, compatibilizando o período informado pelo orientador no Brasil.
- f) Currículo resumido do coorientador estrangeiro, com titulação mínima de Doutorado e produção científica e/ou tecnológica compatível.
- g) Cópia de RG (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH) e CPF. Se o RG possuir CPF exclui-se o CPF.
- h) Plano de estudos em português, com no máximo 15 páginas, contendo PLANO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA pelo mesmo período de solicitação da bolsa.
- i) Proposta de pesquisa detalhada, nos termos do inciso VII, do item 8.7.2, do EDITAL CAPES Nº 44/2022
- j) Proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital. O referido anexo já foi enviado a todos/as anteriormente.
- k) Identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição. Caso o aluno não tenha cadastro ORCID deverá providenciá-lo em <https://orcid.org/>

3.1.1 Caso o/a candidato/a não entregue os documentos solicitados, terá automaticamente indeferido seu pedido.

3.1.2. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, como cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, e independente da análise documental e homologação do PPGE e da Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

IV. Critérios de seleção Interna

4.1. Durante o processo de seleção, a Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá levar em consideração e será de sua responsabilidade a verificação dos seguintes aspectos:



- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, conforme Edital Capes n. 44/2022;
- b) A adequação da documentação apresentada pelo candidato as exigências do Edital Capes n. 44/2022;
- c) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

V. Da avaliação e classificação das inscrições

5.1. A avaliação e classificação das candidaturas obedecerá ao disposto no Edital Capes n. 44/2022 e nas orientações da ProPGPq/Unifesp, como apresentado neste edital.

5.2. A Coordenação do PPG formará uma Comissão para avaliação e seleção de candidatos composta pelo:

- a) Coordenador do PPG;
- b) Representante discente do PPG e
- c) Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPG de origem do candidato, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado e anexado ao Termo de Seleção.

5.2.1. Caso o/a discente selecionado/a não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

5.2.2. Cada PPG poderá classificar candidatos/as excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

5.2.3. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá homologar o/a próximo/a candidato/a classificado/a no processo seletivo, desde que o/a candidato/a excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital Capes 44/2022.

Guarulhos, 17 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Luiz Carlos Novaes
Coordenador do PPGE-UNIFESP